



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVI - Nº 710 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 25 de fevereiro de 2022

## Guarda Civil Municipal impede possível furto de gado e realiza ações de averiguação em caminhões gaiola

A Guarda Civil Municipal foi acionada na noite de sexta-feira (18/02), por volta da 23h, para averiguar uma situação atípica em propriedade no bairro Lavras do Meio. O denunciante reportou que cachorros latiam na propriedade e a GCM se dirigiu até o local para averiguação, quando viram a luz de uma lanterna que se apagou rapidamente ao avistar a viatura.

No local, havia concentração de algumas cabeças de gado, próximos a uma porteira, longe do local onde costumam ficar, o que caracterizaria a preparação de um possível furto.

Os agentes da GCM averiguaram o local em busca de ferramentas ou outras evidências, mas nada foi encontrado. Assim como o portador da lanterna, que evadiu o local.

Na segunda-feira (21/02) e na quarta-feira (23/02), a Guarda Civil Municipal realizou no Portal Lions, Portal Colonial e estrada para Bueno Brandão, ações de averiguação em caminhões gaiola, utilizados para este tipo de delito. Nada irregular foi averiguado, entretanto, o comandante GCM Anselmo Ramos informou que essa ação vai se repetir com frequência.



## Defesa Civil de Socorro participa de encontro técnico regional em Aparecida



O coordenador da Defesa Civil de Socorro, Lourenço do Prado, e a secretária municipal de Cidadania, Patrícia Toledo, participaram de encontro técnico realizado pela Defesa Civil do Estado de São Paulo na cidade de Aparecida (SP), em 16 de fevereiro.

O encontro técnico teve como tema: “Cartas geotécnicas de mapeamento de suscetibilidade e risco, para aplicação multidisciplinar pelo poder público municipal, no planejamento territorial integrado à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil”.

Assim como os demais municípios participantes do encontro, Socorro recebeu um documento elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT e pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, que indica as áreas suscetíveis a inundações e movimentos gravitacionais em seu território.

Além da entrega da carta de suscetibilidade, houve um ciclo de palestras com especialistas no tema, para capacitar os gestores municipais na utilização dessa importante ferramenta de prevenção à desastres.

## Fundo Social e Secretaria de Cidadania buscam parceria com Fundo Social de São Paulo para realização de cursos profissionalizantes



A presidente do Fundo Social de Solidariedade de Socorro, Edvânia de Faria Lopes, esteve na sede do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, na segunda-feira (21/02), em busca de parceria para realização de cursos profissionalizantes na área de estética, como Manicure/Pedicure, Cabelereiro, Design de Sobancelha, Depilação, Maquiagem e também para cuidadores de idosos, a serem oferecidos no Centro Municipal de Ensino Profissionalizante – CEMEP.

Acompanhada da secretária municipal

de Cidadania, Patrícia Toledo, e do supervisor do CRAS, José Ilton Bernardes, a presidente se reuniu com José Amaral Wagner Neto (assessor da presidência do FUSPP) e Ernani Gouvêa (diretor das Escolas de Qualificação Profissional do FUSPP).

A realização destes cursos, através da parceria com FUSPP, tem como objetivo a qualificação dos interessados, seu desenvolvimento profissional, assim como a promoção de autonomia e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

DECRETOS .....

DECRETO N° 4303/2022

Suplementação de Dotação Orçamentária

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.887.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.03.04 - 3.3.90.39.00 - 04.125.0037.2.206 Secretaria de Finanças..... R\$ 1.802.000,00
02.11.03 - 4.4.90.52.00 - 06.181.0054.2.258 Secretaria de Segurança Pública..... R\$ 85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.887.000,00
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.887.000,00.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Valmir Aparecido Guinato
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4309/2022

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Lei nº 3391/2010 que Alterou a Lei Municipal nº 2906/2000, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo; Considerando o art. 2º da referida Lei que dispõe sobre a composição do COMTUR, DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 3391/2010 que Alterou a Lei Municipal nº 2906/2000, de 26 de dezembro de 2000 conforme segue:

Membros:
Prefeito Municipal
Representante: Aécio José Zavarella
Suplente: Juliana Hashimoto

Secretaria de Turismo
Representante: Ana Paula Monteiro
Suplente: Deise Formagio

Secretaria da Cultura
Representante: Fernando Murilo Silva
Suplente: Angelo Adriano Correa

Representante da Segurança
Representante: Eli Salgueiro
Suplente: Célia Aparecida Brolezi

Agência de Viagens
Representante: Ana Luiza Russo
Suplente: Charles Gonçalves

Hospedagem
Representante: Raphael Schiavoni
Suplente: Regiane Rodrigues

Imprensa Falada
Representante: Dirceu de Lima
Suplente: Vandro Ramos Santos Filho

Imprensa Escrita
Representante: Stela Calafiori
Suplente: Marisa de Souza Pinto Fontana

Associação Comercial
Representante: André Orlandi Marchese
Suplente: Maria Isabel Lopes

Setor de Transporte de Turistas
Representante: José Antônio Alves de Godoi
Suplente: Ana Maria Francisconi

Gastronomia
Representante: Paulo Segatto
Suplente: Vinicius Lopes Valderrama

Lojista
Representante: Alexandre Coletti
Suplente: Grazielle Moraes

COMDEMA
Representante: Celi Alves da Silva
Suplente: Ligia Lemos Soares de Souza

Clubes Recreativos
Representante: Edson Lázaro de Oliveira Casagrande
Suplente: Vanderlei Alvez de Oliveira

COMDEF
Representante: Flávio Meneguelli
Suplente: Fátima Fongaro

COMUPC
Representante: Maria Lucia Fagundes
Suplente: Marinilda Bertoletto Boulay

Turismo de Aventura
Representante: Ronaldo Ap. da Silva
Suplente: José Carlos Ramalho

CONSEG (Conselho segurança)
Representante: Evandro de Almeida Jr
Suplente: Hermenegildo Tardelli Carneiro

Turismo Rural
Representante: Alberto Mercadente
Suplente: Rosane Harder Ker

Conselho Municipal de Educação
Representante: Ruíte Helena Coelho Cisman
Suplente: Michele Aparecida Gonçalves Alpi

COMDER
Representante: Luiz Eduardo de Bovi
Suplente: Rodrigo da Silva Binoti

Rotary
Representante: Glauca Negrão
Suplente: Ana Maria Andreucci

Lyons
Representante: Carlos Augusto Calderari
Suplente: Conceição Imaculada de Souza Calderari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de fevereiro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO N° 4310/2022

"Comunica, a continuidade da paralisação temporária das atividades escolares da instituição de Educação Infantil, Colégio Infantil SOS Ltda, que especifica junto ao Sistema de Ensino de Socorro."

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 07 de fevereiro de 2022, que "Comunica, a continuidade da paralisação temporária das atividades escolares da instituição de Educação Infantil, Colégio Infantil SOS Ltda, que especifica junto ao Sistema de Ensino de Socorro."
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de fevereiro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

ANEXO DO DECRETO N° 4310/2022
DELIBERAÇÃO N° 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Comunica, a continuidade da paralisação temporária das atividades escolares da instituição de Educação Infantil, Colégio Infantil SOS Ltda, que especifica junto ao Sistema de Ensino de Socorro."

O Conselho Municipal de Educação de Socorro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 21, VII, da Lei Municipal nº 2.973, de 12 de novembro de 2002 "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Socorro e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a instituição de ensino Colégio Infantil SOS Ltda, solicitou junto à Secretaria Municipal de Educação de Socorro - SP a continuidade da Paralisação Temporária de suas atividades, DELIBERA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Socorro AUTORIZA a continuidade da suspensão temporária das atividades da instituição de ensino COLEGIO INFANTIL SOS LTDA, que oferece Educação Infantil nas modalidades "Berçário e Educação Infantil", localizada à Rua Dr. Luiz Pizza, 165, centro, Socorro SP, pelo prazo de mais um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos do artigo 23 do Decreto 2952/2011.
Art. 2º - Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 07 de fevereiro de 2022.

Reginéia Tavares da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO N° 4311/2022

"Suspensão do horário de funcionamento da Zona Azul no ponto facultativo de Carnaval."

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Parágrafo único do artigo 12, do Decreto nº 3.215 de 22/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do horário de zona azul em ocasiões especiais e eventos tradicionais, através de ato do executivo; DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o horário de funcionamento da Zona Azul, durante os pontos facultativos do Carnaval, no dia 28 de fevereiro de 2022, dia 01 de março de 2022 e voltando a funcionar no dia 02 de março de 2022, a partir das 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de fevereiro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Afixado nesta data no Mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial de Socorro
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO N° 4312/2022

"Dispõe sobre as tarifas e subsídio do transporte público coletivo urbano e rural".

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI - ME autorizada a praticar, no âmbito do Município, a tarifa de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para o Transporte Coletivo Rural e tarifa de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para o Transporte Coletivo Urbano.

Art. 2º - O valor do subsídio será de até R\$ 22.497,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais) mês, sendo até R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por bilhete na área rural e até R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por bilhete na área urbana.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO N° 4313/2022

"Dispõe sobre adoção de procedimentos para prevenção do contágio do Coronavírus (Covid-19) no período de 25 de fevereiro a 1 de março de 2022 e dá providências".

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que o Município de Socorro não promoverá as festividades de Carnaval do ano de 2022 em virtude da Pandemia do Covid-19; Considerando que o Município de Socorro tradicionalmente recebe um número expressivo de visitantes neste período; DECRETA:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidas todas as atividades carnavalescas públicas no município de Socorro, como carnaval de rua, desfiles de blocos, escolas de samba e assemelhados.

Art. 2º - É proibida a utilização de equipamentos de som automotivo e portátil em praças, ruas e demais espaços públicos.

Art. 3º - Fica proibida a utilização coolers, caixas térmicas e similares em praças, ruas e demais espaços públicos.

Art. 4º - A não observância do artigo anterior implicará na apreensão dos bens pelos órgãos fiscalizatórios, que somente poderão ser reavidos pelos seus proprietários após o período de vigência deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de fevereiro de 2022

Publicado no Jornal Oficial do Município e no Mural do Centro Administrativo
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 4314/2022

OSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Row 1: 02.06.01 3.3.90.39.00 10.302.0048.2.029 Santa Casa-SUS Vinc. 05.312.001 R\$ 57.000,00. Row 2: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 57.000,00

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através do repasse financeiro destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus", de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 - Inciso II, no valor de R\$ 57.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Valmir Aparecido Guinato
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro
Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criada pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTB 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

**DECRETO Nº 4315/2022**

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	Manut. Depto Obras V02.100.275	R\$	790.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>790.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através do convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, visando a Construção da Casa da Juventude no Município de Socorro/SP, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de ..... **R\$ 790.000,00.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura  
**Valmir Aparecido Guinato**  
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4316/2022**

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	Manut. Depto Obras V02.100.276	R\$	200.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através do convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando a Construção de Ponte em Aduela de Concreto na Estrada Luiz Corozolla, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de ..... **R\$ 200.000,00.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura  
**Valmir Aparecido Guinato**  
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4317/2022**

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	Manut. Depto Obras V02.100.277	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através do convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando a Construção de Ponte em Aduela de Concreto na Estrada Luiz Corozolla, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de ..... **R\$ 150.000,00.**

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura  
**Valmir Aparecido Guinato**  
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 9325/2022**

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2019 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Bairro Jardim Araújo – ref. 24:**

Nome	Admissão
João Francisco de Camargo Junior – CTPS 00464, Série 00375-SP	07-02-2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de fevereiro de 2022

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica  
 Republicado por incorreção

**PORTARIA Nº 9337/2022**

**IOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 NO SEU ART. 85-A, E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 207/2013; RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Edelson Cabral Teves como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Socorro.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar nº 123/06 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de fevereiro de 2022

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**EXTRATOS**

**EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 – SECRETARIA DE CIDADANIA**

Parceiros: **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e LAR DOM BOSCO**  
 Objeto: Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, visando a prestação de serviço de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, na modalidade abrigo institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação de prazo, conforme Plano de Trabalho, firmado em 25/02/2022.

**LEIS**

**LEI Nº 4412/2022**

*“Denomina logradouro público como Rua João Ferreira de Andrade.”*

**DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO DE FARIA – REPUBLICANOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

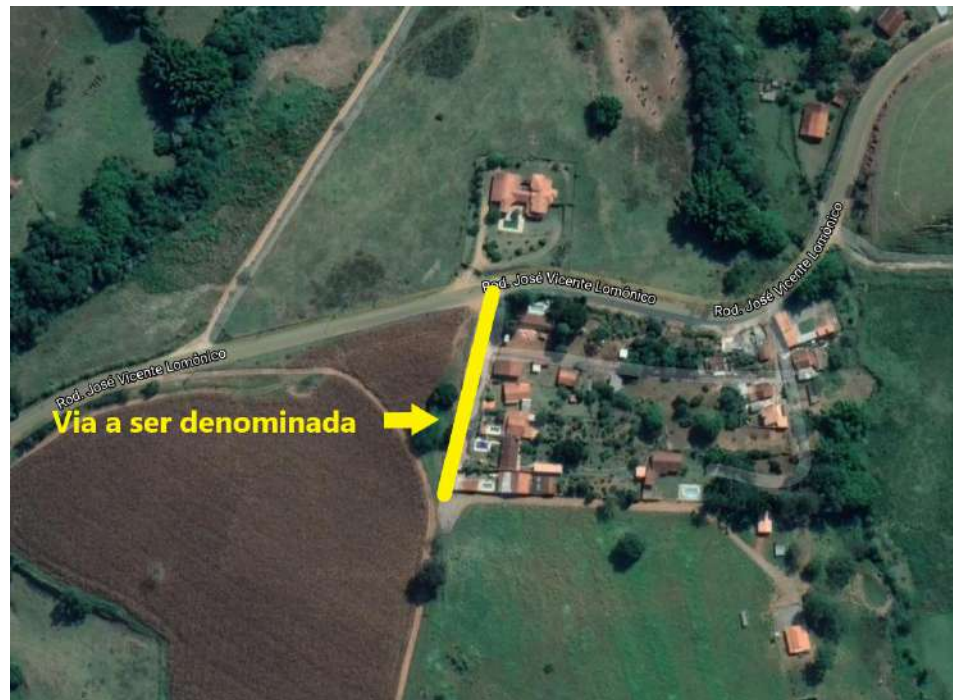
**Art. 1.º** Fica denominada “Rua João Ferreira de Andrade” a via localizada no Bairro Lavras do Meio, com início na margem direita da Rodovia José Vicente Lomônico, km 1,5, sentido centro-bairro, com aproximadamente 95 metros de extensão, conforme mapa anexo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO ÚNICO**



**LEI Nº 4413/2022**

*“Denomina logradouro público como Rua João Batista Rezende”*

**DE AUTORIA DOS VEREADORES Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador – MDB Osvaldo Brolezzi - Vereador – MDB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica denominada “Rua João Batista Rezende” a via pública com início no lado esquerdo do 1,8km da Rua dos Jeribás (Estrada de acesso ao Bairro das Lavras de Baixo), sentido centro-bairro, com extensão aproximada de 130m, conforme mapa anexo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO ÚNICO RUA JOÃO BATISTA REZENDE**



**LEI Nº 4414/2022**

*“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia da Pedalada Rosa’, a ser comemorada, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro, e dá outras providências.”*

**DE AUTORIA DO VEREADOR Alexandre Aparecido Godoi - Vereador – PSD**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia da Pedalada Rosa’, a ser comemorada, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro, com objetivo de fomentar a prevenção e tratamento do câncer de mama.

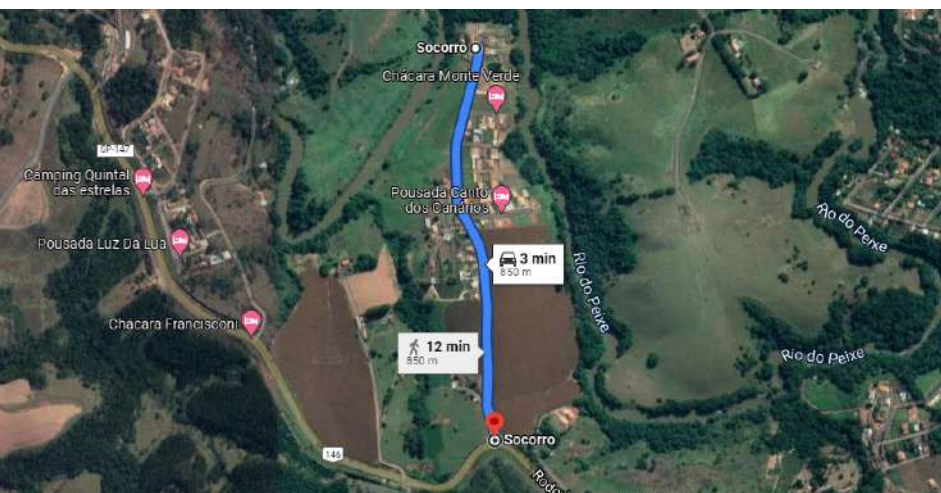
**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LEI Nº 4415/2022****“Denomina logradouro como Rua Santina de Toledo Oliveira”****DE AUTORIA DOS VEREADORES**  
Airton Benedito Domingues de Souza - Vereador MDB  
Willhams Pereira de Morais - Vereador PTB**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica denominada “Rua Santina de Toledo Oliveira” a via localizada no Bairro do Livramento, com aproximadamente 860 metros de extensão, tendo início à margem direita da Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos (SP-147), sentido centro-bairro, conforme mapa anexo.  
**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**ANEXO ÚNICO**  
**RUA SANTINA DE TOLEDO OLIVEIRA****LEI Nº 4416/2022****“Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet no Município de Socorro.”****DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão do passeio público, denominada parklet, no município de Socorro.**Art. 2.º** Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado parklet, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias e logradouros a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição pública que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.  
**Parágrafo único.** O parklet, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.**Art. 3.º** O executivo poderá implantar parklets sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos que tenham velocidade máxima de 40 km/h.  
**Art. 4.º** Os proprietários de estabelecimentos comerciais, ou pessoas físicas ou jurídicas, nos termos desta Lei, poderão solicitar a implantação de parklets nas vias e logradouros públicos, nos termos definidos pela regulamentação desta Lei.**Art. 5.º** Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:  
I - cópia do documento de identidade;  
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e  
III - cópia do comprovante de residência.**Art. 6.º** Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:  
I - cópia de registro comercial, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e  
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**Art. 7.º** O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação, que apresente os seguintes elementos:  
I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e o esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, móveis confrontantes, a área de ocupação, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados de cada lado do parklet proposto;  
II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados; e  
III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previsto nesta Lei.**Art. 8.º** O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de acessibilidade e as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente da Prefeitura, com os seguintes requisitos:  
I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a dois metros e vinte centímetros de largura, por quinze metros de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;  
II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação maior que quinze centímetros, nem provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet;  
III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada a instalação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;  
IV - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;  
V - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;  
VI - o parklet não poderá ser instalado em esquinas a menos de quinze metros da via transversal, em locais de obstrução das guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência, pontos de paradas de ônibus, taxi, faixa de travessia de pedestres, nem poderá acarretar na supressão de vagas especiais de estacionamento no termos das diretrizes expedidas pelo Departamento Municipal de Trânsito;**Art. 9.º** O proponente deverá afixar placa de comunicação no local em que se pretende a instalação do parklet; VIII - o parklet não poderá ser removido do local em que for fixado antes de decorrido o prazo de seis meses da sua aprovação e fixação; e  
IX - o cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento, descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.  
**Parágrafo único.** Os custos financeiros referentes à instalação, à manutenção e à remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.**Art. 10.º** Será de responsabilidade do proponente buscar perante os órgãos competentes autorização para a colocação de placas indicativas de cooperação em cada parklet, bem como informar que aquele é um local público acessível a todos.  
**Art. 11.º** Após decorrido o prazo do inciso VIII do art. 8.º desta Lei, na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até setenta e duas horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.  
**Parágrafo único.** A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer indenização ao mantenedor.**Art. 12.º** Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.  
**Art. 13.º** O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.**Art. 14.º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo dentro do prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.  
**Art. 15.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**LEI Nº 4417/2022****“Denomina logradouro público como Rua José de Oliveira – Zé Biliu”****DE AUTORIA DO VEREADOR Lauro Aparecido de Toledo – PTB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica denominada “Rua José de Oliveira – Zé Biliu” a via com início no km 2,8 da Estrada Municipal Saturnino Rodrigues de Moraes (SCR-313) e final na Avenida Marciano Pereira do Nascimento, sentido bairro-centro, com extensão aproximada de 1.850 metros.  
**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4417/2022****LEI Nº 4418/2022****“Proíbe a realização de tatuagem para fins estéticos e a colocação de piercing em cães e gatos”****DE AUTORIA DO VEREADOR Willhams Pereira de Morais - PTB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Ficam proibidas a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos, em cães e gatos.  
**Art. 2.º** O descumprimento do disposto nesta lei, observado o princípio da proporcionalidade, sujeita o infrator às seguintes sanções:  
I - advertência;II - suspensão ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento.  
**Parágrafo Único.** Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se infrator aquele que realiza tatuagem e coloca piercing, com fins estéticos, em animal, além do tutor ou responsável pelo animal.**Art. 3.º** A aplicação das sanções previstas no art. 2.º desta lei não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.  
**Parágrafo Único.** As sanções previstas no art. 2.º desta lei poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**LEI Nº 4419/2022****“Inclui no Calendário Oficial de Eventos o ‘Dia dos Protetores de Animais’****DE AUTORIA DO VEREADOR Willhams Pereira de Morais - PTB****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia dos Protetores de Animais”, a ser comemorado, anualmente, em dia 22 de julho.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**LEI COMPLEMENTAR Nº 299/2022****“Altera o art. 87-A da Lei Complementar nº. 197/2012 instituído pela Lei Complementar 281/2019 e dá as providências correlatas”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - O artigo 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 instituído pela Lei Complementar nº 281/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:  
**“Art. 87-A. Ao servidor público municipal, é facultado o não comparecimento ao trabalho, até o limite de três dias por ano, não cumulativas para o ano posterior, justificando sua ausência por meio de falta abonada.”****§ 1.º** O gozo da falta abonada será concedido ao servidor, na proporção de um dia no mês, devendo o interessado solicitar ao seu superior hierárquico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a intenção de utilizar o benefício.  
**§ 2.º** O superior hierárquico não está obrigado a autorizar a falta abonada se, na data solicitada pelo servidor, for essencial sua presença para desempenho de suas atribuições laborais ou restar demonstrado prejuízo ao interesse público.**§ 3.º** A efetiva utilização da falta abonada pelo servidor, não implica em qualquer prejuízo aos demais benefícios previstos em lei.  
**§ 4.º** Excluem-se do benefício previsto no caput, os empregos em comissão, os contratados temporariamente, além dos integrantes do Quadro do Magistério.”**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica**LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2022****“Altera o §3º do artigo 182-C da Lei Complementar nº. 59/2001 e demais alterações e dá as providências correlatas”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - O §3º do artigo 182-C da Lei Complementar nº 59/2001, que foi alterado pela Lei Complementar nº 237/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:  
**“§3º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFMS para cada parcela e o disposto no artigo 182-D desta Lei, caso em que a parcela poderá ser inferior.”****Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.  
**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2022

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica



**CIDADANIA .....****LISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO 01/2022 PARA ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

NOME	PONTUAÇÃO
SARA DOS SANTOS GODOI	85%
DAIANA DE SOUZA LEITE	80%
ELISANGELA DE ALMEIDA ABREU RODRIGUES	80%
GABRIELI MISSAEE LOPES BANNAI	70%
JUSSARA BAYARDI PINTO	70%
SOFIA ELEN BEZERRA SILVA	70%
TAIMARA DANIELE DOMINGUES DE FARIA	70%
ANA CAROLINA DE SOUZA SERAGGIOTO	65%
GRACIANE ANDRESSA DE FARIA PINTO	65%
ROSEMEIRE APARECIDA DE MATOS TAVEIRA MORAES	60%
ADRIANA MARIA SEBASTIÃO	55%
HELOÁ GRANCONATO CASTILHO	55%
VIVIANE CARDOZO DE FARIA	55%

APROVADOS AGUARDAR CONTATO PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA CONFORME EDITAL.

**LICITAÇÃO .....****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 008/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022** – Objeto: Registro de Preços de Locação e Operação de Som e Iluminação, para atender a demanda de eventos do Município, pelo período de 12 Meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do Edital.

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME				
Item	Quant	Unid.	Especificação/ Conforme Projeto Básico	Preço unitário
01	08	Diária	Som e iluminação tipo A – conforme Projeto Básico	R\$ 7.000,00
07	20	Diária	Som tipo G (Som de Rua) – conforme Projeto Básico	R\$ 4.800,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 008/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022** – Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas Piramidais com fechamento nos 04 lados e cobertura em Lona em diversos tamanhos, pelo período de 12 (Doze) meses conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do Edital.

NATÁLIA STRACCI ME				
Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Conforme Projeto Básico	Preço unitário
02	20	Diária	Som e iluminação tipo B – conforme Projeto Básico	R\$ 3.300,00
03	30	Diária	Som e iluminação tipo C – conforme Projeto Básico	R\$ 2.900,00
04	50	Diária	Som e iluminação tipo D – conforme Projeto Básico	R\$ 1.100,00
05	50	Diária	Som tipo E – conforme Projeto Básico	R\$ 900,00
06	50	Diária	Som tipo F – conforme Projeto Básico	R\$ 500,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**PROCESSO Nº 009/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022** – Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas Piramidais com fechamento nos 04 Lados e Cobertura em Lona em diversos tamanhos, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II Do Edital.

FLUXION EVENTOS EIRELI EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	Tenda Piramidal, TAM 4x4m com balcão nos 4 lados	60 diárias	R\$ 315,00
4	Tenda Piramidal, TAM 3x3m com balcão nos 4 lados	60 diárias	R\$ 275,00
5	Tenda Piramidal, TAM 3x3m	90 diárias	R\$ 270,00
6	Tenda Piramidal, TAM 6x6m	20 diárias	R\$ 480,00
7	Tenda Piramidal, TAM 10x10m	46 diárias	R\$ 1.275,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 013/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário
01.	Serviço de limpeza de fossas sépticas com veículo com capacidade mínima de 7m³.	40	R\$ 1.100,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS**

Processo nº 094/2020 - Concorrência nº 005/2020

Considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido à requerente o reajuste no valor tarifário a partir da Publicação do Decreto Municipal como segue:

	VALOR DA TARIFA anterior	VALOR DA TARIFA ATUAL
Transporte Coletivo Zona Rural	R\$ 4,70	R\$ 5,17
Transporte Coletivo Zona Urbana	R\$ 3,60	R\$ 3,96

Providenciar a publicação do Apostilamento e em trânsito direto a Secretaria de Negócios Jurídicos para providenciar referente ao Decreto Municipal, bem como para Secretaria da Fazenda providenciar o complemento do empenho referente ao subsídio conforme Lei Complementar Municipal nº 291 de 23 de julho de 2020 e à Supervisão de Licitação para demais formalidades legais.

Socorro, 23 de fevereiro de 2022.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TRIMESTRAL DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.**  
**PROCESSO Nº 064/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para construção, acessórios e afins e, materiais hidráulicos, pelo período de 90 dias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ANTONIO CREMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP					
LOTE 01 – EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.1	10	Unidades	Porta sanfonada 2,10x0,70 metros, completa com fixadores em plástico de boa qualidade	FORTELEVE	R\$ 116,62
1.2	20	Unidades	Porta sanfonada 2,10x0,90 metros, completa com fixadores em plástico de boa qualidade	FORTELEVE	R\$ 180,73

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.1	300	Jogos	Dobradiça em latão, cromado de 3”, de excelente qualidade	MERKEL	R\$ 17,12
2.2	300	Jogos	Dobradiça em latão, cromado de 3 ½”, de excelente qualidade	MERKEL	R\$ 26,44

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3.1	300	Jogos	Dobradiça na cor bronze de 3”, de excelente qualidade	MERKEL	R\$ 23,98
3.2	300	Jogos	Dobradiça na cor bronze de 3 ½”, de excelente qualidade	MERKEL	R\$ 27,68

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4.1	1500	Unidades	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho nº 10	IVPLAST	R\$ 0,33
4.2	1500	Unidades	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho nº 12	IVPLAST	R\$ 0,78
4.3	500	Unidades	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho nº 14	IVPLAST	R\$ 1,07

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5.1	800	Unidades	Parafuso sextavado com rosca soberba medindo ¼ x 75mm	CISER	R\$ 1,19
5.2	800	Unidades	Parafuso sextavado com rosca soberba medindo 5/16 x 75mm	CISER	R\$ 1,64
5.3	900	Unidades	Parafuso sextavado com rosca em polegada, com porca e arruela, medindo 5/16 x 2”	CISER	R\$ 1,87

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6.2	400	Unidades	Porca torneada 3/16” confeccionada em aço inoxidável	FIXOPAR/GG	R\$ 0,31
6.3	400	Unidades	Porca torneada 5/16” confeccionada em aço inoxidável	FIXOPAR/GG	R\$ 0,68
6.4	400	Unidades	Arruela para parafuso ¼” confeccionada em aço inoxidável	FIXOPAR/GG	R\$ 0,36
6.5	400	Unidades	Arruela para parafuso 3/16” confeccionada em aço inoxidável	FIXOPAR/GG	R\$ 0,27
6.6	400	Unidades	Arruela para parafuso 5/16” confeccionada em aço inoxidável	FIXOPAR/GG	R\$ 0,55

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7.1	40	Kg	Prego com cabeça 12x12 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 32,21
7.2	40	Kg	Prego com cabeça 13x15 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 30,59
7.3	40	Kg	Prego com cabeça 13x18 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 34,57
7.4	50	Kg	Prego com cabeça 16x18 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 27,73
7.5	80	Kg	Prego com cabeça 17x21 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 28,10
7.6	100	Kg	Prego com cabeça 18x27 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 28,10
7.7	50	Kg	Prego com cabeça 20x30 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 25,52
7.8	60	Kg	Prego com cabeça 20x42 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 26,49
7.9	70	Kg	Prego com cabeça 22x48 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 26,49
7.10	50	Kg	Prego com cabeça 25x72 em ferro polido	FIXOPAR/GG	R\$ 32,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8.1	1000	Unidades	Barra de ferro 3/16, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$ 33,20

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
					MÁXIMO	
9.1	600	Unidades	Barra de ferro 1/4, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	BELGO/GG	R\$	51,50

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
10.1	1000	Unidades	Barra de ferro 5/16, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	64,60

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
11.1	750	Unidades	Barra de ferro 3/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	90,26

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
12.1	250	Unidades	Barra de ferro 3/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	90,24

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
13.1	338	Unidades	Barra de ferro 5/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	228,69

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
14.1	112	Unidades	Barra de ferro 5/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	228,57

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
15.1	300	Unidades	Barra de ferro 1/2, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	158,66

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
16.1	200	Unidades	Barra de ferro 3/4, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil	GG	R\$	358,45

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
17.1	200	Kg	Arame recozido liso 12.00 mm	GG	R\$	30,32
17.2	200	Kg	Arame recozido liso 14.00 mm	GG	R\$	30,32
17.3	100	Kg	Arame recozido liso 16.00 mm	GG	R\$	30,32
17.4	150	Kg	Arame recozido liso 18.00 mm	GG	R\$	30,32
17.5	100	Kg	Arame recozido liso 22.00 mm	GG	R\$	30,32

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
18.1	200	Kg	Arame recozido torcido 18.00 mm	GG	R\$	30,25

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
19.1	50	Unidades	Cantoneiras 1/2 utilizadas em acabamentos de pisos e azulejos, barra com 3 metros, na cor branca	ALUFORT	R\$	21,11
19.2	50	Unidades	Cantoneiras 3/4 utilizadas em acabamentos de pisos e azulejos, barra com 3 metros, na cor branca	ALUFORT	R\$	34,49

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
20.1	2000	Unidades	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 6	IVPLAST	R\$	0,17
20.2	2000	Unidades	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 8	IVPLAST	R\$	0,20
20.3	1500	Unidades	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 10	IVPLAST	R\$	0,24
20.4	1000	Unidades	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 12	IVPLAST	R\$	0,29
20.5	700	Unidades	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 14	IVPLAST	R\$	0,40
20.6	1500	Unidades	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 6	IVPLAST	R\$	0,24
20.7	1500	Unidades	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 8	IVPLAST	R\$	0,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
21.1	500	Metros	Mangueira de jardim trançada, na cor amarelo ou laranja, medindo 1/2", com maior durabilidade e resistência a atrito	IBIZA	R\$	7,74
21.2	50	Unidades	Esguicho tipo revolver, confeccionado em pvc, com encaixe para mangueiras de 1/2"	MACLOREN	R\$	26,60
21.3	50	Unidades	Adaptador para mangueira de 1/2" para ligação em torneira de jardim, rosqueavel, confeccionado em PVC.	MACLOREN	R\$	5,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
22.1	50	Lata	Compound adesivo, lata com 1kg, composição principal em epóxi e rendimento mínimo de 1,7kg/mm².	OTTO	R\$	59,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
23.1	150	Unidades	Rejunte flexível branco, acondicionado em saco de 5kg, indicado para rejuntar revestimentos cerâmicos com qualidade e eficiência, como porcelanato, mármore, granitos, pastilhas de vidro e pedras naturais decorativas em pisos e paredes, com juntas de 2 a 10 mm em áreas internas e externas, fachadas, banheiros, área de serviço e cozinha	QUARTZOLIT	R\$	42,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
24.1	150	Unidades	Adaptador Curto de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm X 3/4"	AMANCO	R\$	1,60
24.2	60	Unidades	Adaptador Curto de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm X 1"	AMANCO	R\$	4,78
24.3	70	Unidades	Adaptador Curto de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm X 1 1/2"	AMANCO	R\$	9,41
24.4	10	Unidades	Adaptador Curto de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 85mm X 3"	AMANCO	R\$	74,45

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
25.1	30	Unidades	Tê de Redução de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, com diâmetro nominal da redução de 25mm	AMANCO	R\$	17,44
25.2	15	Unidades	Tê de Redução de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, com diâmetro nominal da redução de 32mm	AMANCO	R\$	24,45

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
26.1	100	Unidades	Tê de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm	AMANCO	R\$	2,17
26.2	30	Unidades	Tê de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm	AMANCO	R\$	6,24
26.3	30	Unidades	Tê de PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm	AMANCO	R\$	15,52

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
27.1	20	Unidades	Cap com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 3/4 pol., na cor branca	AMANCO	R\$	5,13
27.2	15	Unidades	Cap com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 1 pol., na cor branca	AMANCO	R\$	12,26
27.3	10	Unidades	Cap. com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 1 1/2 pol., na cor branca	AMANCO	R\$	18,35

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
28.1	45	Unidades	Cruzeta com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 1/2 pol., na cor branca, ou galvanizado	PVC TIGRE	R\$	8,95
28.2	50	Unidades	Cruzeta com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 3/4 pol., na cor branca, ou galvanizado	PVC TIGRE	R\$	16,64

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29.1	80	Unidades	Bucha de redução com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 3/4 X 1/2 pol., na cor branca	AMANCO	R\$ 5,01
29.2	20	Unidades	Bucha de redução com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 X 3/4 pol., na cor branca	AMANCO	R\$ 6,75
29.3	20	Unidades	Bucha de redução com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 1/2 X 1 pol., na cor branca	AMANCO	R\$ 10,26
29.4	20	Unidades	Bucha de redução com rosca de PVC rígido; conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 2 X 1 1/2 pol., na cor branca	AMANCO	R\$ 22,95

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
30.1	80	Unidades	Cotovelo 90° de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetro de 40mm, na cor branca	AMANCO	R\$ 4,03
30.2	60	Unidades	Cotovelo 90° de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetro de 50mm, na cor branca	AMANCO	R\$ 6,85
30.3	30	Unidades	Cotovelo 90° de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetro de 75mm, na cor branca	AMANCO	R\$ 8,86
30.4	60	Unidades	Cotovelo 90° de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetro de 100mm, na cor branca	AMANCO	R\$ 9,82
30.5	8	Unidades	Cotovelo 90° de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetro de 150mm, na cor branca	AMANCO	R\$ 87,77
30.6	20	Unidades	Cotovelo 90° com visita de PVC rígido p/ esgoto; conforme NBR 5688/77; com diâmetros principais 100mm X 50mm; na cor branca	AMANCO	R\$ 27,97

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31.1	25	Unidades	Caixa sifonada; de PVC, branca completa; no formato redondo; com grelha; com dimensão de 150 X 150 X 50mm	AMANCO	R\$ 56,36
31.2	30	Unidades	Caixa sifonada; de PVC, branca completa; no formato redondo; com grelha; com dimensão de 100 X 100 X 50mm	AMANCO	R\$ 36,34
31.3	10	Unidades	Caixa sifonada; de PVC, branca completa; no formato redondo; com grelha; com dimensão de 150 X 150 X 75mm	AMANCO	R\$ 65,08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32.1	50	Unidades	Válvula de escoamento; conforme NBR 15423; em latão; cromado; diâmetro da rosca 1 1/2"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; americana, para pias	FERJA	R\$ 35,62
32.2	50	Unidades	Válvula para lavatório; do tipo longo; sem ladrão, em latão; cromado; conforme NBR 11146; com rosca de diâmetro 1"	FERJA	R\$ 32,86
32.3	80	Unidades	Válvula para lavatório; de PVC; do tipo longo; sem ladrão; com rosca de diâmetro 1"	FERJA	R\$ 9,13
32.4	20	Unidades	Válvula para tanque de lavar roupa; do tipo longo; em latão cromado; conforme NBR 11146; com rosca de diâmetro 1 1/2"	FERJA	R\$ 32,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33.1	10	Kits	Kit de reparo para válvula de descarga; fabricação Lorenzet; modelo P-20 referencia 5120-C; DN 40 (1 1/2")	FABRICANTE ORIGINAL	R\$ 45,86
33.2	10	Kits	Kit de reparo para válvula de descarga; fabricação Lorenzet; modelo P-21 referencia 5121-C; DN 40 (1 1/2")	FABRICANTE ORIGINAL	R\$ 43,67
33.3	5	Kits	Kit de reparo para válvula de descarga, com componentes em PVC, fabricação oriente, modelo oriente primor e oriente super; DN 40 (1 1/2")	FABRICANTE ORIGINAL	R\$ 50,94

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34.1	10	Kits	Kit de reparo para válvula de descarga; com componentes em latão; fabricação oriente; modelo oriente super; referencia 0580120; DN 40 (1 1/2")	FABRICANTE ORIGINAL	R\$ 56,48
34.2	5	Kits	Kit de reparo para válvula de descarga; com componentes em plástico; fabricação oriente; modelo oriente super; referência 0580128; DN 40 (1 1/2")	FABRICANTE ORIGINAL	R\$ 51,04

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
35.1	5	Unidades	Unho de metal; para lavatório; com rosca de 1"; para ser utilizado em água fria	FERJA	R\$ 34,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
36.1	30	Unidades	Tubo de ligação para chuveiro; de alumínio; bitola rosca de 1/2"; com espessura de 1mm; med. 40cm	FERJA	R\$ 24,66

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37.1	20	Unidades	Engate rápido de latão/cobre para mangueira; com encaixe rosca; bitola da entrada 3/4" (com bucha de redução de 3/4" para 1/2"); com saída para mangueira de 1/2"	FERJA	R\$ 69,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38.1	30	Unidades	Adaptador com rosca 1" para mangueira de polietileno 3/4"	KRONA	R\$ 5,09
38.2	30	Unidades	Adaptador com rosca 1" para mangueira de polietileno 1"	KRONA	R\$ 6,61
38.3	50	Unidades	União interna 1" para mangueira de polietileno 1"	KRONA	R\$ 6,38

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021.**

**PROCESSO Nº 045/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 24 de fevereiro de 2022.

TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.
25	1.500	par	Luva para limpeza geral tamanho pequeno. Amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante, embalagem plástica transparente, contendo 1 par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante, data de fabricação e data de validade.	VOLK DO BRASIL	R\$ 3,34
39	3.000	par	Luva para limpeza geral tamanho médio. Amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante, embalagem plástica transparente, contendo 1 par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante data de fabricação e data de validade.	VOLK DO BRASIL	R\$ 3,34
40	2.500	par	Luva para limpeza geral tam. Grande. Amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante, embalagem plástica transparente, contendo 1 par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante data de fabricação e data de validade.	VOLK DO BRASIL	R\$ 3,34
53	150.000	Unidade	Máscara de proteção descartável N95, confeccionada em não tecido moldada em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletro estaticamente, classificação N 95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos; com 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação a face; uso em ambiente com risco de contaminação, e suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698	GVS	R\$ 4,66

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.**

**PROCESSO Nº 017/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.** Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E AFINIS E PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 24 de fevereiro de 2022.

EVG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO IMPRESSA EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QTD.	Valor unitário
01	POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO CARBONADO GALVANIZADO A FOGO, SAE 1010/1020, NORMA ABNT NBR – 8261/2010, COM 2 1/2 DE DIÂMETRO, 3,35MM DE ESPESSURA E 3,6MTS DE COMPRIMENTO, PARTE SUPERIOR COM TAMPA PLÁSTICA E PARTE INFERIOR ACHATADA.	Marca própria	UNID	450	R\$ 220,00
02	POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO CARBONADO GALVANIZADO A FOGO, SAE 1010/1020, NORMA ABNT NBR – 8261/2010, COM 2 1/2 DE DIÂMETRO, 3,35MM DE ESPESSURA E 3,6MTS DE COMPRIMENTO, PARTE SUPERIOR COM TAMPA PLÁSTICA E PARTE INFERIOR ACHATADA.	Marca própria	UNID	150	R\$ 220,00
09	Destinado à ampla participação PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM ACM COM 3MM DE ESPESSURA, FUNDO PRETO FOSCO, CORTE ESPECIAL EM MAQUINA ROUTER CNC, REVESTIDA EM PELÍCULA RETROREFLETIVA. O SINAL DEVERÁ SER IMPRESSO, ALTA INTENSIDADE, TIPO III ABNT 14.644:2013 E DEVERÁ SER APLICADA PELÍCULA NÃO REFLETIVA TRANSLUCIDA INCOLOR, TIPO V ABNT 14.644:2013. CONHECIDA COMERCIALMENTE COMO OVERLAY, AFIM DE GARANTIR AOS SINAIS PROPRIEDADES ÓPTICAS E ASSIM GARANTIR TOTAL VISIBILIDADE E LEGIBILIDADE DURANTE DIA E À NOITE, EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRANSITO, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN (CTB – LEI 9503/97 ARTIGO 80§ 1º).	Marca própria	m²	1800	R\$ 206,00

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.**

**PROCESSO Nº 017/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.** Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E AFINIS E PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 24 de fevereiro de 2022.

BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA EIRELI-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	marca	UNID	QTD.	Valor unitário
03	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SAE 1010/1020, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM POSTE COM 2 1/2 DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 e 2, COM 400MM DE COMPRIMENTO, ESPECIFICAÇÕES DE FURAÇÃO CONFORME CET/SP.	PRÓPRIA	UNID	6000	R\$ 30,00
04	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SAE 1010/1020, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM POSTE COM 2 1/2 DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 e 2, COM 400MM DE COMPRIMENTO, ESPECIFICAÇÕES DE FURAÇÃO CONFORME CET/SP.	PRÓPRIA	UNID	2000	R\$ 30,00
06	Exclusivo à participação de ME ou EPP CONE, MATERIAL POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL ALTURA 75 CM COR LARANJA E BRANCO FAIXA REFLETIVAS BASE 40X40 CM	ECOSINAL COD 1119	UNID	250	R\$ 84,00
07	Exclusivo à participação de ME ou EPP BALIZADOR CÔNICO, MATERIAL POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL ALTURA 110 CM COR LARANJA E BRANCO FAIXAS REFLETIVAS BASE 40X40 CM	ECOSINAL COD 1100	UNID	80	R\$ 81,42



08 Exclusivo à participação de ME ou EPP	TACHÃO REFLETIVO BIDIREFLEXIONAL DIMENSÃO 250X150X50MM DO ELEMENTO REFLETIVO 125X24 MM PINO DE FIXAÇÃO 3/8X3X2 COR AMARELO.	DUXTON	UNID	200	R\$ 22,00
10 Destinado à ampla participação	PLACA DE LOGRADOURO, DIMENSÕES DE 300MM X 500MM, CONFECCIONADA EM ACM COM 3MM DE ESPESSURA, CORTE ESPECIAL EM MAQUINA ROUTER CNC, REVESTIDA EM PELICULA RETROREFLETIVA NAS DUAS FACES, O SINAL DEVERÁ SER IMPRESSO, ALTA INTENSIDADE, TIPO III ABNT 14.644:2013 E DEVERÁ SER APLICADA PELICULA NÃO REFLETIVA TRANSLUCIDA INCOLOR, TIPO V ABNT 14.644:2013, CONHECIDA COMERCIALMENTE COMO OVERLAY, AFIM DE GARANTIR AOS SINAIS PROPRIEDADES OPTICAS E ASSIM GARANTIR TOTAL VISIBILIDADE E LEGIBILIDADE DURANTE DIA E A NOITE, EM DISTANCIA COMPATIVEL COM AS NORMAS DE SEGURANCA DE TRANSITO, CONFORME NORMAS E ESPECIFICACOES DO CONTRAN (CTB - LEI 9503/97 ARTIGO 80§ 1º), DEVERÁ SER IMPRESSO JUNTAMENTE COM AS INFORMACOES PERTINENTES AOS LOCAIS ESTIPULADOS O BRASÃO DA CIDADE, CUJO ESPECIFICACOES SERÃO ENVIADAS POSTERIORMENTE.	PRÓPRIA	m²	1800	R\$ 196,00
11 Exclusivo à participação de ME ou EPP	CONE BARRIL FORMA CILINDRICA, MATERIAL POLIETILENO, ALTURA 123 CM COM FAIXAS REFLETIVAS, COR LARANJA E BRANCO BASE 60X60.	ECOSINAL COD 1111	UNID	20	R\$ 250,00

## EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.

## PROCESSO 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**Objeto:** Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de KIT ALIMENTAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no período da pandemia (Covid 19), a todos os alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme especificações descritas no Anexo I. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. 24 de fevereiro de 2022..

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA				
LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	27.000	KIT	KIT ALIMENTAR	R\$ 109,27

ITENS	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02 pacote de 1kg de açúcar cristal ou refinado	<b>Açúcar tipo cristal:</b> especial, cor clara, de origem vegetal, Deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 47 de 30/08/18. A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, resistente, lacrada, com peso líquido de 01 kg, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. Prazo de validade: mínimo 12 meses <b>OU Açúcar refinado:</b> De 01 kg de Açúcar: produto refinado, de cor branca, qualidade A e B, proveniente da cana-de-açúcar, podendo conter outras substâncias permitidas. O açúcar deverá ser fabricado do caldo extraído na moenda, chamado de caldo misto, é um caldo impuro, sendo necessário passar por um processo de classificação para retirada em suspensão. O caldo é sulfitado e caleado. Deverá obedecer a resolução nº12 de março de 78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde; Resolução nº04 de 24.11.88 do Conselho Nacional de Saúde e Portaria nº451 de 19. 09.97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Composição Técnica: Aspecto e cor: próprio para o tipo de açúcar/ Odor: próprio/ Sabor: doce (pacote).	SANTA ISABEL	R\$ 2,80
01 pacote de arroz agulhinha tipo I com 5 kg	<b>Arroz:</b> Alimento obtido de grãos longos finos sadios de arroz do grupo beneficiado, polidos, agulhinha - tipo I. O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podendo estar úmidas ou fermentadas. A classificação deverá ser AGULHINHA. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 06 de 16/ 02/09 – MAPA A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, incolor, resistente, vedado hermeticamente, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação, com peso líquido de 5kg (cinco quilos). Prazo de validade: mínimo de 180 dias	BOA ESPERANÇA / NOVA MESA	R\$ 18,00
01 Chocolate em pó 32% com 1kg	<b>Chocolate em pó:</b> Produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. Deverá conter 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de corante e gorduras trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produtos quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como a manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: Pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Embalagem lacrada contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação.	CRIALIMENTOS	R\$ 12,31
02 pacote de biscoito água e sal com 400 g	<b>Biscoito água e sal:</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, açúcar e/ou açúcar invertido, fermentos químicos e/ou fermento biológico e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Deverá atender a legislação vigente, especialmente RDC nº 263 de 22/09/05. A embalagem do produto deverá ser embalagem, resistente e lacrada, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. Prazo de validade: mínimo de 180 dias	LE PETIT	R\$ 2,73

02 pacote de feijão carioca tipo I com 1 kg.	<b>Feijão tipo I:</b> carioquinha, in natura. Alimento obtido de grãos sadios, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. O produto deverá ser obtido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, substâncias nocivas à saúde, parasitos e insetos vivos, não podendo estar úmidas ou fermentadas. A classificação deverá ser Grupo I (feijão comum), Classe Cores, Tipo I. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA A embalagem do produto deverá ser de material sintético, incolor e transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 01 kg, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 180 dias	CORUMBÁ / PRECIOSO / CORDEIRO	R\$ 6,07
01 pacote de fubá com 500 g	<b>Fubá:</b> Alimento obtido pela moagem de grãos de milho, desgerminados ou não, enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá atender a legislação vigente especialmente a RDC nº 150 de 13/04/17 e RDC nº 344 de 13/12/02. A embalagem do produto deverá ser saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 180 dias	XODÓ / ZANIN / SINHÁ	R\$ 1,37
02 pacote de macarrão espaguete ou parafuso com 500 g	<b>Macarrão espaguete ou parafuso:</b> Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com ovos, e corantes naturais submetidos a processos tecnológicos adequados. O produto deverá ser apresentado no formato espaguete ou parafuso. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, devendo ser acrescido de ovos. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvar a antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca. O produto deverá atender a legislação vigente e, especialmente a Resolução RDC nº 263, de 22/09/05. A embalagem do produto deverá ser de 500g saco plástico transparente, atóxico, reforçado, hermeticamente fechado, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 12 meses	RENATA / DONA BENTA / ORSI	R\$ 2,29
02 unidades de molho de tomate com 340 g	<b>Molho de tomate:</b> Produto preparado com as partes comestíveis de tomates maduros, constituído por: tomate, polpa de tomate, cebola, sal, óleo, açúcar, alho, salsa, podendo conter outras especiarias exceto pimenta. O produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração O produto deverá atender a legislação vigente e, especialmente a Resolução RDC nº 276, de 22/09/05. A embalagem do produto deverá ser saco plástico atóxico tipo bag, transparente, leitoso ou aluminizado, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 12 meses	SIAMAR / PREDILECTA	R\$ 0,92
01 frasco de óleo de soja com 900 ml	<b>Óleo de soja:</b> Óleo refinado, obtido por meio de processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 49 de 26/12/06 – MAPA. A embalagem do produto deverá ser garrafas plásticas tipo PET e não apresentar vazamento, amassamento, perfurações ou outros indícios de alterações do produto, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 06 meses	CONCÓRDIA / VILA VELHA / COAMO	R\$ 8,01
02 lata de sardinha em óleo comestível com 125 g	<b>Sardinha:</b> Produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, sem cabeça e vísceras, por meio de cobertura em óleo comestível, com no máximo, 12% de água em relação ao peso líquido declarado. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11. A embalagem do produto deverá ser lata de folhas de flandres, com verniz sanitário, com tampa de abertura automática (abridor acoplado) contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 12 meses	NAUTIQUE / PESCADOR / 88	R\$ 3,22
1 pacote de sal refinado com 01 kg	<b>Sal:</b> Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, adicionado de antiuementante e sais de iodo. O produto deverá ser submetido a beneficiamento para eliminação de sais higroscópicos de magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e ser adicionado de antiuementante e sais de iodo, conforme legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 75697 de 06/05/75 e RDC nº 23 de 24/04/13 A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação Prazo de validade: mínimo de 12 meses	GARÇA / SALINAS / UNIÃO	R\$ 0,70
02 pacotes de leite em pó integral instantâneo de 400g	<b>Leite em pó integral instantâneo:</b> Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400g, poderá ter vitaminas e minerais. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral instantâneo. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ROMANO / PIRACANJUBA	R\$ 10,62
02 unidades milho verde em conserva de 170g	<b>Milho verde em conserva:</b> Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Validade: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem resistente, lacrada de 170g, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação.	PREDILECTA / FUGINI / KNORR	R\$ 1,71
02 unidades ervilha em conserva de 170g	<b>Ervilha em conserva:</b> Ervilhas em grãos inteiros selecionados. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, submetidas a um processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Características organolépticas: aparência, cor, odor e sabor característicos. Validade: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem resistente, lacrada de 170g, contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação.	PREDILECTA / FUGINI	R\$ 1,58
02 unidade de aveia em flocos de 170g	<b>Aveia em flocos:</b> Produto obtido pela laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento, estabilização enzimática, secagem/tostagem e corte. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aspecto, cor, sabor e odor: característicos Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: filme PET com polietileno e cartuchos cartão de 170g. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. Deve conter informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação	SIAMAR / APTI	R\$ 2,50

## EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.

**PROCESSO Nº 017/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.** Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E AFINS E PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. 24 de fevereiro de 2022..

TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QTD.	Valor unitário
05 Exclusivo à participação de ME ou EPP	CAVALETES DE MADEIRA PADRAO CET, DIMENSÕES: LARGURA 90 CM ALTURA 110 CM, PROFUNDIDADE 10CM, PESO TOTAL 8KG,FAIXAS REFLETIVAS, COR LARANJA E BRANCO	DICON	UNID	250	R\$ 75,60
12 Exclusivo participação de ME ou EPP	RTA ZEBRADA COR AMARELA E PRETO ROLO DE 200MT LARGURA 07 CM MATERIAL PVC.	PLASTCOR	UNID	500	R\$ 10,50

## EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021.

**PROCESSO 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**Objeto:** Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de KIT ALIMENTAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no período da pandemia (Covid 19), a todos os alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme especificações descritas no Anexo I. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 24 de fevereiro de 2022..

DZ7 COMERCIAL EIRELI				
LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	4.950	KIT	KIT ALIMENTAR	R\$ 101,71





